



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Solicitação de Documentação

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA.

EMPRESA: VICTOR R. DA S. BORGÃO - ME

ENDEREÇO: Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra nº 31, Vila Bom Jardim,
Açailândia - MA

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Senhor Representante,

Solicito que envie no prazo de 2(dois) dias os documentos abaixo relacionados, para efetivarmos a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, nos termos do art. 74, inciso II letra "e" da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente, acompanhada do RG dos sócios;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Falência ou Recuperação Judicial
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- Documentos comprobatórios referente ao Valor da Proposta;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.
- Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021, conforme modelo em Anexo II.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários neste aspecto.

Montes Altos - MA, em 20 de março de 2024.

Raêlia de Cássia Ferreira da Silva
Raêlia Cássia Ferreira da Silva
Agente de Contratação
Portaria 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO N.º 001/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita
no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os
devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da
lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N.º 006/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ**



VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65
E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br
Telefone: (99) 99175-2765
Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA



PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos e Compras.

Pelo presente, submetemos à apreciação de nossa proposta relativa ao objeto acima, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos e Compras.	Mês	12	R\$1.650,00	R\$19.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.800,00	

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2. Proponente:

Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Endereço: Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA

E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br

(DDD) Telefone: (99) 99175-2765

3. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Victor Rivaldo da Silva Borgaco

Cédula de identidade/órgão emissor: 0001030858982 SSP/MA

CPF: 031.918.653-90

Cargo/Função: Administrador

E-mail: victor.borgaco@gmail.com

(DDD) Telefone: (99) 99175-2765



VICTOR R. DA S. BORGACO

CNPJ: 33.611.861/0001-65

E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br

Telefone: (99) 99175-2765

Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA



4. Dados Bancários: Banco: Banco Inter; Agência: 0001; Conta: 3023578-2

Por fim, declaro a concordância com os termos e condições estabelecidas.

Açailândia/MA, 14 de março de 2024.

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865
390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2024.03.14 11:14:35
-03'00'

Victor Rivaldo da Silva Borgaco

CPF: 031.918.653-90

Administrador

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Página 1 de 3

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGÃO, solteiro, natural da cidade de Açailândia estado do Maranhão, nascido em 30/03/1996, portador do nº do documento de identidade 0001030858982 SSP/MA, nº do CPF 031.918.653-90, residente e domiciliado na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

Empresário Individual de nome **VICTOR R. DA S. BORGÃO**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21801632398, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital social do Empresário Individual que antes era no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica alterado para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em moeda corrente do país, pelo Empresário.

DAS ATIVIDADES

CLAUSULA SEGUNDA – As atividades do Empresário Individual que antes eram: 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 5812-3/02 Edição de jornais não diários; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (apoio e acompanhamento em processos licitatórios) **passa a integrar também a atividade** 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do Empresário individual:

CLAUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual denomina-se **VICTOR R. DA S. BORGÃO** e tem sua sede na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

CLASULA TERCEIRA – O capital social do Empresário Individual é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado pelo Empresário em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA - As atividades do empresário Individual são: 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

específica; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 5812-3/02 Edição de jornais não diários; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (apoio e acompanhamento em processos licitatórios), 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

E para que tenha os efeitos legais, o Empresário Individual assina esse instrumento.

Açailândia – MA, 14 de Dezembro de 2020.

Victor Rivaldo da Silva Borgaço





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03191865390	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 11:31 SOB N° 20201163454.
PROTOCOLO: 201163454 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006276407. CNPJ DA SEDE: 33611861000165.
NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
VICTOR R. DA S. BORGÃO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CADEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1820746878

ENG

1820746878

MA

NOME: VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGATO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISOR/UF: 0001030858982 SSP MA

CPF: 931.919.653-90 DATA NASCIMENTO: 30/03/1996

FILIAÇÃO: IVANALDO BORGATO DE LIMA
RIVANDA ALVES DA SILVA BORGATO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06194667097 VALIDADE: 15/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 03/10/2014

OBSERVAÇÕES: A

Victor Rivaldo da Silva Borgato
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUÍS, MA DATA EMISSÃO: 20/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

73077781263
MA040491638

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.611.861/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
NOME EMPRESARIAL VICTOR R. DA S. BORGACO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONTECH SOLUTIONS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QUADRA 31
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BOM JARDIM	MUNICÍPIO ACAILANDIA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASCONTECHSOLUTIONS.COM.BR		TELEFONE (99) 9175-2765
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 14:25:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:51 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **21B3.F32F.5D58.05C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011117/24

Data da

09/02/2024 13:01:57

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone: (99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2024 13:01:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 369794/23

Data da

15/12/2023 10:45:57

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone: (99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2023 10:45:57



PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 33.611.861/0001-65

CERTIDÃO Nº: 1169/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO

Inscrição Municipal: 3300001222

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/07/2019

RUA: RUA: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14, QUADRA 31, LOTE 14, CEP - 65930-00

BAIRRO: VILA BOM JARDIM

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **VICTOR R. DA S. BORGACO** que possui o CNPJ: **33.611.861/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 15/04/2024

Código de Autenticidade: ZT96UMG

consulte a

autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/nwpcconsautcert>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.611.861/0001-65
Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO
Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE 14 QD31 / VL BOM JARDIM /
ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701452168752245

Informação obtida em 25/03/2024 09:31:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Certidão nº: 67368204/2023

Expedição: 27/11/2023, às 10:07:58

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA - SRT
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 55 - CENTRO - WHATSAPP: (99) 99110-9735



CNPJ 07.000.268/0001-72

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2024

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
80261	3300001222	3663	31/12/2024

Contribuinte

Nome: **VICTOR R. DA S. BORGACO**
CPF/CNPJ: **33.611.861/0001-65**
RG/Insc. Est.: **----**
Nome Fantasia: **ASCONTECH SOLUTIONS**

Endereço

Logradouro: **RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE** Número: **14**
Complemento: **QUADRA 31, LOTE 14** CEP: **65930-000**
Bairro: **VILA BOM JARDIM**
Cidade: **AÇAILÂNDIA** Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
120-ISENTO DA TAXA DO ALVARÁ, CONFORME LEI DA LIBERDADE ECONOMICA Nº 13.874/2019 E
RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51/2019.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL

15231

ÁREA COMERCIAL

1.00 m²

OBSERVAÇÕES

RESTRIÇÕES Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2024

Cod. Autenticidade
ID3SQKWIR54

AÇAILÂNDIA-MA, 18/01/24

Data de Abertura
14/05/2019

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

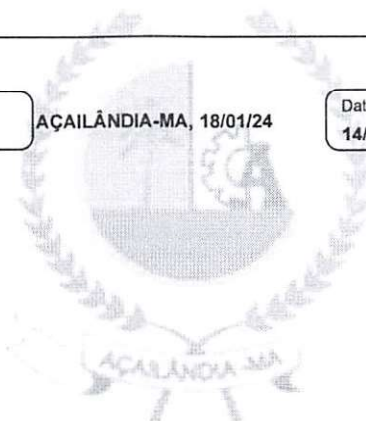


ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Cod. Autenticidade
ID3SQKWIR54

AÇAILÂNDIA-MA, 18/01/24

Data de Abertura
14/05/2019





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa VICTOR R. DA S.BORGACO, CNPJ n. 33.611.861/0001-65, localizada à Rua Claudino Galdino de Andrade no 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia MA, venceu procedimentos licitatórios em 2021, com vistas a prestação de serviços em Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Arari - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Dini Jackson Machado Fraseres
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SETOR DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz, nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização, Sr. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 23759152003-9 GEJUSP-MA e do CPF nº 802.385.803-34, atesta para os devidos fins que a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, CNPJ nº 33.611.861/0001-65, localizada à Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia /MA, neste ato representado pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, foi nossa fornecedora de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Lisboa, 15 de dezembro de 2020.



Prova digital: T.M.F. 565
Ata de Licitação nº 01/2020-0001-10
Ata nº 01/2020-0001-10
Secretaria Municipal de Administração e Modernização
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Imbuí, 1331 - Centro - João Lisboa/MA - CEP 65.922-000

Handwritten signature of Evilásio Carvalho da Silva

EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Evilásio Carvalho da Silva
Sec. de Administração e Modernização
Pav. 1.005.2015

Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa/MA-CEP 65.922-000
www.joaolisboa.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



CONTRATO Nº 01/D/001/2020.
PROC. ADM. Nº 0492/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARI-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARI E A EMPRESA
VICTOR R. DA S. BORGACO.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE ARARI-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
CNPJ nº	06.242.846/0001-14
Endereço	AV. DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/Nº, CENTRO 65.480-000
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
E-mail	administracao@arari.ma.gov.br
Representante	João da Conceição Brito Sousa
Cargo/Função	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
C.I. / Órgão emissor	89910931 SSP-MA
CPF nº	516.629.733-49
CONTRATADO(A)	
Razão Social	VICTOR R. DA S. BORGACO.
CNPJ nº	33.611.861/0001-65
Endereço	Rua Claudino Galdino de Andrade Quadra 31 Vila Bom Jardim, Açailândia-MA CEP-65.930-000
E-mail	contato@ascontechsolutions.com.br
Representante	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO
Cargo/Função	EMPRESÁRIO
C.I. / Órgão emissor	0001030858982 SSP/ MA
CPF nº	031.918.653-90

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira

Borgaco
Wen



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



Clausula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade dispensa nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Clausula terceira - Do valor contratual:

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ R\$ 16.500,00 (dezessex mil e quinhentos reais), correspondente a:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados a usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	Vb	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	Mês	9	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 16.500,00

3.2. Do valor da garantia de execução

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado a administração

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a CONTRATADA obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Arari-MA

3.3. Nota de empenho nº 997, emissão: 06/04/2020. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arari-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	997
Valor global (R\$)	R\$ 16.500,00
Fonte de recurso	Recursos Próprios
Órgão	02 Prefeitura Municipal
Unidade	02 Secretaria de Administração e Gestão Financeira
Função	04. Administração
Sub-função	122. Administração Geral
Programa	0001 Modernização das Ações de Governo
Projeto/atividade	2007 Manut. Func. da Sec. de Administração e Gestão Financeira
Natureza da despesa	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 053/2018.

Prefeitura Municipal de Arari
CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil

Home Page: www.arari.ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 – ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642

Página 3 de 13

Boza

Yeu



**MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



5.2. Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arari-MA.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Arari-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos na dispensa nº 001/2020, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Arari especialmente designado(s), observando-se o que segue:

6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente) e após a comprovação de que a contratada está

Prefeitura Municipal de Arari
CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil

Home Page: www.arari.ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 – ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642

Página 4 de 13

Borges
Wesley



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões.

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

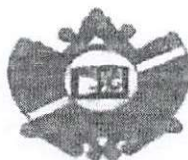
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Prefeitura Municipal de Arari
CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil
Home Page: www.arari.ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 – ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642
Página 5 de 13

Baptista

Alto



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arari-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada:

- 7.8.1. Banco nº: 077
- 7.8.2. Nome da instituição: Banco Inter
- 7.8.3. Agência: 0001
- 7.8.4. Operação: ***
- 7.8.5. Conta - Corrente: 30235782

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Borges
Peto



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$, onde:

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (Índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Arari-MA.

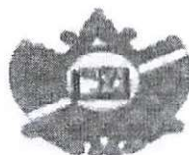
Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

Bouza

for



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante, além das previstas no projeto básico:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada, além das previstas no projeto básico:

15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;

15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Arari
CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil

Home Page: www.arari.ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 - ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642

Página 8 de 13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos.

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros.

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, o profissional que atuará na execução dos serviços, com nome completo, número da cédula de identidade, CPF e função na empresa.

15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com identificação.

15.3.15. Todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Arari
CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil
Home Page: www.arari.ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 - ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642
Página 9 de 13

Borges

Almeida



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$, onde:

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Clausula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Clausula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

Prefeitura Municipal de Arari

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep. 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil

Home Page: www.arari.ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 – ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642

Página: 10 de 13



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

Prefeitura Municipal de Arari
CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil

Home Page: www.arari-ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 - ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642

Página 11 de 13

Vergil

Yliu



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de materiais, equipamentos e/ou mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA), 06 de abril de 2020.

João da Conceição Brito Sousa
Município de Arari-MA

Prefeitura Municipal de Arari

Sr. João da Conceição Brito Sousa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

Contratante

Victor Rivaldo da Silva Borgaco
VICTOR R. DA S. BORGACO

Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaco

Empresário

Contratado

Testemunhas:

Nome: *Roberto Diego M. Pereira* CPT nº *608.476.813-00*

Nome: *Guilherme dos Santos Nunes* CPT nº *059603193-90*

Prefeitura Municipal de Arari

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65-480-000, Arari, Maranhão, Brasil

Home Page: www.arari.ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 - ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642

Página 13 de 13

Victor Rivaldo da Silva Borgaco



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 012/2021

CONTRATO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 018/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARI/MA
ATRAVÉS DA SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
FINANCEIRA, E A EMPRESA VICTOR R.
DA S. BORGACO - ME, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Arari/MA através da Secretaria de Administração e Gestão Financeira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, situada Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira Sr. DINI JACKSON MACHADO PRASERES, nomeado pelo Prefeito Municipal Sr. Rui Fernandes Ribeiro Filho brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 0449878220128, expedida SESP-MA e inscrita no CPF (MF) sob n.º 106.981.163-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino De Andrade Quadra 31, nº 014 Vila Bom Jardim, Açailandia-Ma Cep-65.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr Victor Rivaldo da Silva Borgaco, portadora da cédula de identidade Nº 0001030858982 SSP/MA e CPF Nº 031.918.653-90, tendo em vista o que consta no processo Nº 012/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor 004/2021, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº 004/2021, devidamente ratificada pelo Secretário de Administração e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc 📧 cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Financeira e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ **17.560,00** (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago conforme serviços executados, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo com o anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	Vb	1	R\$ 1.600,00	R\$1.600,00
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	Mês	12	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/ccic cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

Carvalho



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo Município.
- b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 2 (dois) dias após a solicitação da Secretário de Administração e Gestão Financeira.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 @arari.ma.gov.br/cclc @cclc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

Assinado



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

e) Responsabilizar-se pela qualidade da Prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços;

j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Requisição) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Requisição).

k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccdc 📧 ccdc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

Assinado



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovados os serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de ARARI-MA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle 📧 ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000, Arari - MA

Wagner



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de ARARI-MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de ARARI-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle 📧 ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000, Arari - MA

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ARARI-MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

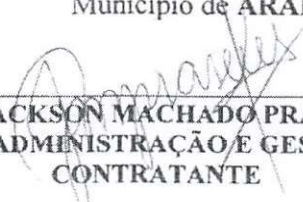
Sec. De Administração E Gestão Financeira 04- Administração 122- Administração Geral 04.122.0111.2007.000- Manut. Func. Da Sec. De Administração E Gestão Financeira. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

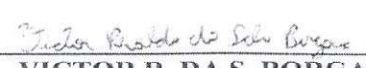
13.1- Fica eleito o foro da cidade de Arari - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de ARARI-MA, 27 de janeiro de 2021.



DINI JACKSON MACHADO PRASERES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
CONTRATANTE



VICTOR R. DA S. BORGACO - ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle 📧 ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000, Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 000.000.000-00

Identidade nº:

000.000.000-00

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14

☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc 📧 cclc@arari.ma.gov.br

Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 14.01.50/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 054709592014-2 SESP-MA e do CPF n.º 388.128.898-83, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, CNPJ n.º 33.611.861/0001-65, Localizado à Rua Claudino Galdino de Andrade n.º 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaco, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de n.º 000103085898-2 SESP/MA e do CPF n.º 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de licitação n.º 001/2021**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS**, com motivação no Processo de **Dispensa de licitação n.º 001/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:37:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



fornecimento do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.

VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um servidor, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.124.0002.2-043 – Manutenção e Funcionamento do Controle Interno

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VICTOR RIVALDO DA
SILVA

BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por

VICTOR RIVALDO DA SILVA

BORGACO:03191865390

Dados: 2021.01.14 11:37:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:37:53 -03'00'

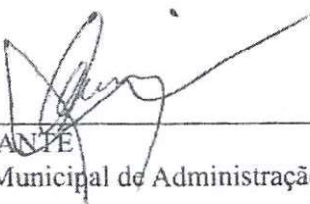


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 14 de janeiro de 2021.


CONTRATANTE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por VICTOR
RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:38:38 -03'00'

CONTRATADA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açaílândia

CERTJUDONE-SJDA - 712024
Código de validação: 7236D8AA0D

Número da guia: 24102201001708459.

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **07 de fevereiro de 2024**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **VICTOR R. DA S. BORGACO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 33.611.861/0001-65**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açaílândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açaílândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Açaílândia
Matrícula 191809

OBSERVAÇÃO:

O nome e CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAÍLÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fiquene"
Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açaílândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 712024 / Código: 7236D8AA0D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CEP: 65930-000 – Fone: (99) 2055-1539
Gmail: distribuicao_aca@tjma.jus.br



Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 07/02/2024 14:29 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)



CERTJUDONE-SJDA - 712024 / Código: 7236D8AA0D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

VICTOR R. DA S. BORGAÇO
 END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

NIRE: 21801632398

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa	207.547,85	
Banco Inter	<u>47.551,45</u>	255.099,30
CREDITOS		

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

BENS EM OPERAÇÃO

Moveis e Utensilios	1.324,84	
Computadores e Perifericos	<u>1.900,00</u>	3.224,84

TOTAL DO ATIVO. 258.324,14

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2022

 Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

 VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular



VICTOR R. DA S. BORGAÇO
 END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NIRE: 21801632398

PASSIVO

C I R C U L A N T E

OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS

 Simplex a Recolher 499,78

OUTRAS OBRIGAÇÕES

 Pro- Labore a Pagar 2.500,00 2.999,78

P A T R I M O N I O

PATRIMONIO LIQUIDO

LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS

 Lucros Acumulados 225.324,36

CAPITAL SOCIAL

 Capital Subscrito 30.000,00 255.324,36

TOTAL DO PASSIVO. 258.324,14

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2022

 Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

 VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular



VICTOR R. DA S. BORGAÇO
 END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0
 NIRE: 21801632398

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA
 (+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 137.630,00

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA
 (-) SIMPLES NACIONAL - 8.685,53 - 8.685,53

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA 128.944,47

(+) Custos Gerais

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) DESPESAS GERAIS

Pro-Labore	30.000,00	
Água	391,60	
Honorários profissionais	1.200,00	
Prestação de Serviços de Terceiros	3.225,00	
Energia	345,00	
Material de Consumo	5.398,60	
Combustível e lubrificantes	3.105,60	
	<u>2.661,00</u>	- 46.326,80

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 82.617,67

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2022

 Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

 VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03191865390	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO
28244281391	AIRTON PEREIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 13:04 SOB Nº 20231018517.
PROTOCOLO: 231018517 DE 08/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311695331. CNPJ DA SEDE: 33611861000165.
NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.
VICTOR R. DA S. BORGÃO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VICTOR R. DA S. BORGÃO

END.: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº 14 QUADRA 31 VILA BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA - CEP. 65.930 000

CNPJ (MF) : 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. Nº 12.602.465-0

CALCULO DO INDICE DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ CORRENTE: INDICE =	86,11
LIQUIDEZ DE SECA =	86,11
LIQUIDEZ GERAL : INDICE =	85,03
LIQUIDEZ DE RECUROS PROPRIOS =	85,03
LIQUIDEZ IMEDIATA =	85,03
GRAU DE ENDIVIDAMENTO =	86,11
CAPITAL DE GIRO DE TERCEIROS =	-
CAPITAL DE GIRO PROPRIO =	252.099,52

FONTE: Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Açailândia-MA, 31 de Dezembro de 2022

AIRTON
PEREIRA
SILVA:282442
81391

Assinado de forma
digital por AIRTON
PEREIRA
SILVA:28244281391
Dados: 2023.08.08
17:55:13 -03'00'



VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65
E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br
Telefone: (99) 99175-2765
Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO N.º 001/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Empresa VICTOR R. DA S. BORGACO inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.611.861/0001-65 sediada na Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim, 65.930-000, Açailândia/MA, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Açailândia/MA, 20 de março de 2024.

VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
865390

Assinado de forma digital
por VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2024.03.20
15:09:57 -03'00'

Victor Rivaldo da Silva Borgaco
CPF: 031.918.653-90
Administrador



VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65
E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br
Telefone: (99) 99175-2765
Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N.º 001/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa VICTOR R. DA S. BORGACO, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim, 65.930-000, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.611.861/0001-65 neste ato representada por Victor Rivaldo da Silva Borgaco, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. 000103085898-2 e inscrito (a) no CPF sob n. 031.918.653-90, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Açailândia/MA, 20 de março de 2024.

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:031918653
90

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2024.03.20 15:13:42
-03'00'

Victor Rivaldo da Silva Borgaco
CPF: 031.918.653-90
Administrador